

Deverão ser observadas as  
**ESPECIFICAÇÕES**  
**TÉCNICAS** e quantidades  
estipuladas no **EDITAL**.

Objetivando verificar a  
compatibilidade entre o  
produto cotado e o solicitado,  
para a formulação das  
propostas.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2022**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210.2022/0000553-4**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS DE SOBREPOR EM ALVENARIA.**

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, por meio de seu pregoeiro (a), designado pela Portaria HSPM n.º 015/2021, publicada no DOC/SP n.º 73, de 17/04/2021, página 18, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS DE SOBREPOR EM ALVENARIA.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais n.º 43.406 de 08 de julho de 2003, n.º 44.279 de 24 de dezembro de 2003, n.º 46.662 de 24 de novembro de 2005 e n.º 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

## **1. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

- 1.1.** Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema **até as 09hs00 do dia 18/10/2022 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**
- 1.2.** A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá às **09hs00 do dia 18/10/2022, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.**

## **2. DO OBJETO**

- 2.1.** Constitui objeto deste **PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS DE SOBREPOR EM ALVENARIA.**

- 2.2.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Especificações técnicas do objeto e condições de fornecimento;  
**ANEXO II** – Modelo de proposta;  
**ANEXO III** – Análise Econômico – Financeira;  
**ANEXO IV** – Modelo De Declaração Sobre Tributos Municipais;  
**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Vistoria técnica;  
**ANEXO VI** - Modelo de declaração de conhecimento pleno das condições para prestação dos serviços  
**ANEXO VII** – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços;  
**ANEXO VIII**– Modelo de Minuta de Contrato;



- 2.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este **pregão** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-7731 // 3397-7902) ou através do endereço eletrônico: [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br).
- 2.5. As empresas participantes é recomenda-se realizar vistoria, de segunda feira à sexta feira em horário comercial a ser agendado com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do hospital, através do telefone 3397-8132, das 8:00 até às 15 horas do último dia útil anterior à abertura da licitação, para verificar o local e as condições onde serão realizados os serviços, retirando “Atestado de Vistoria (Anexo V)” nesta Gerência, que servirá como comprovante de vistoria para a licitação;
- 2.5.1. Recomenda-se que as empresa participantes efetuem a vistoria para reconhecimento do local e suas dificuldades.
- 2.6. A não realização de vistoria técnica não acarretará inabilitação da licitante, mas implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital quanto a composição dos preços ofertados, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações, conforme **anexo VI**.
- 2.7. As questões estritamente técnicas sobre o Termo de Referencia integrante do Objeto Licitado deverão ser objeto de questionamento por escrito no endereço eletrônico informado no item 4.1.1 do Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto n.º 4485/2002;
- 3.2. Será vedada a participação de empresas:
- 3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, **nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993**;
- 3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 3.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8666/1993 e Orientação Normativa n.º 03/12-PGM;
- 3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2.6. Cujas falência ou insolvência civil tenham sido decretadas;



- 3.3.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;
- 3.4.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas às disposições do Decreto Municipal n.º 56.475, de 05 de outubro de 2015.
- 3.4.1.A** falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis complementares n.º 123 de 2006 e n.º 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.5.** As empresas não cadastradas no **SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **3 (três)** dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [hspmcjl@hspm.sp.gov.br](mailto:hspmcjl@hspm.sp.gov.br), pelos correios, ou, ainda, diretamente na sede administrativa do HSPM, em dias úteis, das 8h00 às 14h00, nos dois últimos casos no seguinte endereço : **Rua Castro Alves, 60 – 2º andar, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP.**
- 4.1.2.** O pregoeiro juntamente com os membros da Equipe de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 4.1.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 4.2.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.
- 4.3.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º, do Decreto nº 43.406/03), no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico.
- 5.3. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 5.5.1. No caso de participação de Microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e no Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, devendo os licitantes interessados declararem tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema. Declaração falsa acarretará as implicações legais decorrentes, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (Conforme modelo do Edital – Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após o que a etapa será encerrada.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhado com os documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir as propostas / documentos anteriormente apresentados.
- 6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.



- 6.6. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na lei.
- 6.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente na fase de julgamento.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
- 6.10. A proposta (Anexo II) deverá conter planilha de composição dos custos unitários ou mensal, conforme o caso, em razão do que dispõe o artigo 37 da Lei Municipal 17.273/2022. A não apresentação dessa planilha não acarretará a desclassificação da proposta, apenas a necessidade de complementação no prazo assinalado pelo Pregoeiro.
- 6.11. As propostas de preços anexadas ao sistema deverão conter todas as informações constantes do Modelo Anexo II, especialmente:
- 6.11.1. Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 6.11.2. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.11.3. Preços conforme estabelecido no Modelo Anexo II, sendo que no caso de preço unitário será admitido até no máximo 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula e, no caso de total ou global, no máximo 2(duas) casas decimais.
- 6.11.4. Os preços devem estar de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente edital;
- 6.11.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação;
- 6.12. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A, em nome do Credor**, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.
- 6.13. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes



de dificultar o julgamento.

- 6.15.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante do licitante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de ofensa aos princípios que norteiam a licitação.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES**

- 7.1.** Na data e horário especificados neste Edital terá início à sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, que será aberta pelo Pregoeiro com a chave de acesso e senha.
- 7.2.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.5.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.7.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.8.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.9.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital, observado o modo de disputa adotado.
- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o caso.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



- 7.14.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 horas após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.15.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quando o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.17.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.18.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.20.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.22.** Encerrada a etapa de lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, item a item, o licitante detentor da proposta melhor classificada, para que, no prazo de duas horas, contado da solicitação, envie a proposta, e, se necessário, os documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, para que anexe ao sistema COMPRASNET todos os documentos solicitados. Para tanto o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link “ANEXAR”, disponível apenas para o licitante convocado. A critério do pregoeiro, o prazo assinalado poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.23. Quando solicitado no Anexo I, o licitante será convocado para apresentar os demais documentos complementares previstos no Anexo I.**

## **8. DO MODO DE DISPUTA**

- 8.1.** O modo de disputa para a oferta dos lances é do tipo aberto.
- 8.2.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

- 9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital,
- 9.2. A qualquer tempo o Pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.
- 9.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o tipo de julgamento previsto no preâmbulo do Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.
- 9.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe, após a análise e aprovação dos documentos encaminhados constantes do item 12 deste Edital, **adjudicado** o objeto licitado.
- 9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do **PREGÃO** constarão de ata divulgada no sistema eletrônico e no site: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 9.8. Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, o Pregoeiro fará uso da funcionalidade “*EM ANÁLISE*” com o encerramento da sessão pública para os demais.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. O critério de julgamento será o previsto no preâmbulo deste edital, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

## **11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**



**11.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o respectivo processo de licitação, a qual poderá, a critério do Pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

**11.1.1.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o PREGOEIRO determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação de sua proposta, dentro do prazo de 24 horas.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**12.1.1.** Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistema semelhantes mantidos pelos demais entes da federação.

**12.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

**12.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.2.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede do licitante ou ato constitutivo - estatuto ou contrato social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

**12.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

**12.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;

**12.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.2.7.** A Cooperativa deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Secretaria Municipal da Saúde.

**12.3.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 12.3.2. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.5. A comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa.
- 12.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.3.7. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.3.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 12.3.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.3.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.3.12. O Licitante detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar também, a seguinte **declaração**, porquanto não disponibilizada pelo sistema **COMPRASNET**:
  - 12.3.12.1. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo padrão – Anexo IV.
  - 12.3.12.2. Caso a licitante deixe de apresentar essa declaração juntamente com os

documentos para habilitação, deverá fazê-lo mediante complementação de documentos, após convocação do Pregoeiro na fase “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro para envio da declaração pelo sistema, sob pena de inabilitação.

- 12.3.13.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelo sistema Comprasnet, conforme §6º, art. 3 do Decreto Municipal n.º 56.475 de outubro de 2015:
- 12.3.14.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.3.15.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a **inabilitação** do licitante.
- 12.3.16.** Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor(es) do certame, a **Equipe de Licitação** verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá(ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;
- 12.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 12.4.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.
- 12.4.2.** As certidões ou atestados anexados deverão representar cópia fiel dos originais e, em caso de dúvidas ou necessidade de conferência, poderá ser requisitada a respectiva via original ou cópia autenticada do documento.
- 12.5.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 12.5.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.5.2.** Os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- 12.5.3.** Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo



previsto no **ANEXO III** do edital, que deverá ser apresentado devidamente preenchido pelo licitante;

- 12.5.4.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541, de 1992;
- 12.5.5.** Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;
- 12.5.5.1.** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 12.5.5. será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme proposta ofertada.
- 12.5.6.** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
  - b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
  - c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
  - d) Termo de Autenticação do Livro Digital.
- 12.5.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;
- 12.5.8.** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se O licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
- 12.5.8.1.** Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.
- 12.5.8.1.1.** Quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 12.5.8.1.2.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).



**12.6. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL QUANTO A “REGULARIDADE JURÍDICA”, “REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA” E “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA”, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO LICITANTE NO SICAF, OU POR REGISTROS EM SISTEMAS SEMELHANTES EM QUALQUER ENTE DA FEDERAÇÃO, DESDE QUE DEVIDAMENTE VÁLIDO.**

**12.6.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, OU REGISTRO CORRESPONDENTE, DEVERÃO SER ENVIADOS, POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, CONFORME ITEM DESTA EDITAL QUE TRATA DO “DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**

**12.7.** Após análise da documentação de habilitação do(s) proponente(s) vencedor (es) do certame, a Equipe de Licitação verificará se consta inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal em nome desse(s) proponente(s). Caso positivo o(s) mesmo(s) deverá (ão), sob pena de inabilitação no certame, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for (em) declarado(s) vencedor (es) do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no CADIN MUNICIPAL;

**12.7.1.** Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**12.7.2.** O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará na inabilitação do licitante.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

**13.4.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios;



**13.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**;

**13.6.** Os recursos terão efeito suspensivo;

#### **14. - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora;

**14.2.** Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação da segunda proponente classificada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação;

**14.3.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação do objeto licitado;

#### **15. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

**15.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela execução dos serviços;

**15.2.** Não haverá reajuste de preço.

**15.3.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação n.º 02.00.02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.39.00.00.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII.

**16.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ocasião em que deverá ser:

**16.2.1.** Atualizada, se necessário, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, bem como comprovado que o licitante não se encontra com pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

**16.3.** A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada



no processo.

**16.4.** O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**16.5.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal n.º 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

**16.6.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**17.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, cuja minuta consta no **ANEXO VI**.

**17.2.** Após a homologação do certame pela autoridade competente, o HSPM emitirá Nota de Empenho em favor do adjudicatário, que será encaminhada para o endereço eletrônico do interessado, informado na proposta de preços.

**17.2.1.** No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocara" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.

## **18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**18.1. O Prazo de conclusão dos serviços:** 90 (noventa) dias úteis podendo ser prorrogado no máximo pelo mesmo período mediante a comunicação antecipada de no mínimo 7(sete) dias úteis com expressa análise e autorização da administração.

### **18.1.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO SERVIÇOS:**

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
Enfermarias, Unidade de terapia intensiva, Centro cirúrgico e Centro Cirúrgico Obstétrico, Salas de Recuperação Pós e Pré-procedimentos.  
Rua Castro Alves, 60 – Aclimação, São Paulo.

## **19. PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1). Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados;



**19.2.** De acordo com a Portaria SF n.º 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula:  $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$ , observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

**19.2.1.** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 19.2 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

## 20. PENALIDADES

**20.1.** São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, e demais normas pertinentes.

**20.1.1.** Advertência escrita;

**20.1.2.** Multa:

**20.2.** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 20.7**;

**20.3.** Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 20.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

**20.4.** Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as conseqüências daí advindas;

**20.5.** Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

**20.6.** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

**20.7.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

**20.8.** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

**20.8.1.** Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.



**20.8.2.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.8.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**20.8.4.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

**20.9.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

**21.2.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua expedição;

**21.3.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio;

**21.4.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

**21.5.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;

**21.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

**21.7.** A apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;



- 21.8.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;
- 21.9.** O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 21.10.** A licitante vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 21.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HSPM não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 21.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 21.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HSPM;
- 21.15.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro;
- 21.17.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante;
- 21.18.** Caso a licitante vencedora nunca tenha fornecido para a HSPM deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar à Gerência Técnica Contábil Financeira do HSPM, localizada na Rua Castro Alves, n.º. 63/73, 5º andar, Aclimação, São Paulo/SP, no horário das 9h00 às 16h00, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa;
- 21.18.1.** Cópia do cartão do CNPJ;
- 21.18.2.** Cópia do comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa;
- 21.18.3.** Procuração, com firma reconhecida, ou assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, em nome da pessoa que for assinar a FACC





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 291/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0000553-4*



(documento de cadastro junto à GTCF/HSPM) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

**Francisca Barbosa de Assis**  
**Pregoeira**  
**HSPM**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS DE SOBREPOR PARA ATENDIMENTO DOS AMBIENTES DE SUPORTE A VIDA DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**OBJETO:**

Aquisição e instalação Painéis/Régua de gases medicinais de cabeceira de sobrepor em alvenaria para atendimento das Enfermarias, Unidade de terapia intensiva, Centro cirúrgico e Centro Cirúrgico Obstétrico, Salas de Recuperação Pós e Pré-procedimentos onde há necessidade de utilização dos gases e tomadas elétricas para realização dos exames e atendimento dos pacientes em leito adequando os setores de acordo com a legislação vigente.

Andar	Painel Enfermaria	Quantidade de Leitos	Réguas
11	1	2	2
11	2	2	2
11	3	2	2
11	4	2	2
11	5	2	2
11	6	2	2
11	7	2	2
<b>TOTAL</b>		<b>14</b>	<b>14</b>

Andar	Painel Enfermaria	Quantidade de Leitos	Réguas
9A	1	2	2
9A	2	2	2
9A	3	2	2
9A	4	2	2
9A	5	2	2
9A	6	2	2
9A	7	2	2
9A	8	4	4
<b>TOTAL</b>		<b>18</b>	<b>18</b>

Andar	Painel Enfermaria	Quantidade de Leitos	Réguas
8	MAT.12	2	2
8	MAT.13	2	2
8	MAT.14	1	1
8	MAT.15	2	2
8	MAT.16	4	4
8	MAT.17	2	2



8	MAT.18	4	4
8	MAT.19	2	2
8	MAT.20	4	4
8	CONF.MÃES	2	2
	<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>

Andar	Painel Enfermaria	Quantidade de Leitos	Réguas
9B	1	2	2
9B	2	3	3
9B	3	2	2
9B	4	3	3
9B	5	4	4
9B	6	4	4
9B	7	4	4
9B	8	3	3
9B	9	4	4
	<b>TOTAL</b>	<b>29</b>	<b>29</b>

Andar	Painel Enfermaria	Quantidade de Leitos	Réguas
7	C C. Pré Operatório Leito 01	1	1
7	C C. Pré Operatório Leito 02	1	1
7	C C. Pré Operatório Leito 03	1	1
7	C C. Pré Operatório Leito 04	1	1
7	C C. Pré Operatório Leito 05	1	1
7	C C. Pré Operatório Leito 06	1	1
7	C C. Pré Operatório Leito 07	1	1
	<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>7</b>

**Quantidade Total de Painéis Enfermaria**  
**93**

Andar	Painel UTI	Quantidade de Leitos	Réguas
8	UTI NEO LEITO 01	1	1
8	UTI NEO LEITO 02	1	1
8	UTI NEO LEITO 03	1	1
8	UTI NEO LEITO 04	1	1
8	UTI NEO LEITO 05	1	1
8	UTI NEO LEITO 06	1	1
8	UTI NEO LEITO 07	1	1
8	UTI NEO LEITO 08	1	1
8	UTI NEO LEITO 09	1	1
8	UTI NEO LEITO 10	1	1
8	UTI PED LEITO 01	1	1



8	UTI PED LEITO 02	1	1
8	UTI PED LEITO 03	1	1
8	UTI PED LEITO 04	1	1
8	UTI PED LEITO 05	1	1
8	UTI PED LEITO 06	1	1
8	UTI PED LEITO 07	1	1
8	UTI PED LEITO 08	1	1
8	UTI PED LEITO 09	1	1
8	UTI PED LEITO 10	1	1
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>20</b>

Andar	Painél UTI	Quantidade de Leitos	Réguas
8	BERÇARIO 2	3	3
8	BERÇARIO 3	3	3
8	BERÇARIO 4	4	4
8	BERÇARIO 5	2	2
8	BERÇARIO 6	2	2
8	BERÇARIO 7	3	3
<b>TOTAL</b>		<b>17</b>	<b>17</b>

Andar	Painel Centro Cirúrgico Obstétrico	Quantidade de Leitos	Réguas
8	SALA-PARTO1	1	2
8	SALA-PARTO2	1	2
<b>TOTAL</b>		<b>2</b>	<b>4</b>

Andar	Painel Centro Cirúrgico Obstétrico	Quantidade de Leitos	Réguas
8	PRÉ-PARTO1	3	3
8	PRÉ-PARTO2	3	3
<b>TOTAL</b>		<b>6</b>	<b>6</b>

Andar	Painel Centro Cirurgico	Quantidade de Leitos	Réguas
7	C C. SALA 01	1	2
7	C C. SALA 02	1	2
7	C C. SALA 03	1	2
7	C C. SALA 04	1	2
7	C C. SALA 05	1	2
7	C C. SALA 06	1	2
7	C C. SALA 07	1	2
7	C C. SALA 08	1	2
7	C C. SALA 09	1	2
7	C C. SALA 10	1	2
7	C.C. R.P.A Leito 01	1	1
7	C.C. R.P.A Leito 02	1	1



7	C.C. R.P.A Leito 03	1	1
7	C.C. R.P.A Leito 04	1	1
7	C.C. R.P.A Leito 05	1	1
7	C.C. R.P.A Leito 06	1	1
7	C.C. R.P.A Leito 07	1	1
7	C.C. R.P.A Leito 08	1	1
7	C.C. R.P.A Leito 09	1	1
7	C.C. R.P.A Leito 10	1	1
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	<b>30</b>
Andar	Painel UTI	Quantidade de Leitos	Réguas
7	UTI Adulto	13	13
<b>TOTAL</b>		<b>13</b>	<b>13</b>
Andar	Painel UTI	Quantidade de Leitos	Réguas
6	UTI Adulto	13	13
<b>TOTAL</b>		<b>13</b>	<b>13</b>
Andar	Painel UTI	Quantidade de Leitos	Réguas
	Sala diagnostico por Imagem	7	7
<b>TOTAL</b>		<b>7</b>	<b>7</b>
<b>Quantidade Total de Painéis UTI Centro Cirurgico e Centro Cirurgico Obstetrico</b> <b>110</b>			

**LOCAL:**
**Hospital do Servidor Público Municipal**
**Rua Castro Alves, 60 – Aclimação 01532-000 – São Paulo – SP**
**1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**
**Leitos Enfermarias**

- Estrutura Construída em perfil de alumínio com canaleta independentes para gases, elétrica e pintura eletrostática na cor branca.
- Dimensões para leito: largura máxima de 1200 mm
- Sistema basculante para manutenção.
- Abertura frontal tipo basculante, de cima para baixo na horizontal.
- Acabamentos laterais em plástico de engenharia moldado.
- As tomadas de gases e elétricas com identificação nos itens instalados.
- Deverá ter saídas para 5(cinco) tomadas elétricas;
- Deverá possuir identificações nas tomadas elétricas e identificação nas saídas dos gases, Oxigênio, Ar comprimido, Oxido nitroso e Vácuo.
- Tomadas de gases em latão niquelado, com roscas padrão dos gases;
- Mangueiras de ligação dos gases em material uretano, atóxica, compatível com os gases.



- Tomadas de oxigênio 2(duas) unidades/pontos;
- Tomadas de ar comprimido 1(um) unidade/ponto;
- Tomadas de vácuo 1(um) unidade/ponto;
- Modulo de tomadas elétricas (com terceiro pino de aterramento) padrão NBR 14136 (padrão novo);
- 5(cinco) tomadas de 10 ampéres modular e com tensão de trabalho 127volts;
- 1(uma) tomadas 20 ampéres modular e com tensão de trabalho 220Volts com aterramento padrão ABNT os circuitos devem estar distribuído e montados de acordo com a Nbr5410.
- Fiação elétrica deverá ser composta: Cabos flexíveis de seção de mínima de 2,5mm<sup>2</sup> e isolamento anti-chama para 750 volts;
- Interruptores;
- Chamada de enfermeira nos leitos de recuperação pós anestesia e pré anestesia;
- Suporte de soro;
- Iluminação de procedimento e leitura;
- Chamada de enfermagem;
- Toda a instalação e material deve estar em conformidade com as normas:  
ABNT/NBR 14136 – Padrão de tomadas;  
ABNT/NBR 12188 – Separação física entre rede de gases e elétrica;  
ABNT/NBR 13164 - Tubos flexíveis para condução de gases medicinais sob baixa pressão;  
ABNT/NBR 11906 - Conexões e roscas.  
Normas e registro ANVISA  
NBR5410.  
NBR13534
- Garantia: 12 meses

#### **Utí's Centro cirúrgico e Centro cirúrgico Obstétrico**

- Estrutura Construída em perfil de alumínio com canaleta independentes para gases, elétrica e pintura eletrostática na cor branca.
- Dimensões para leito: largura máxima de 1200 mm
- Sistema basculante para manutenção.
- Abertura frontal tipo basculante, de cima para baixo na horizontal.
- Acabamentos laterais em plástico de engenharia moldado.
- As tomadas de gases e elétricas com identificação nos itens instalados.
- Deverá ter saídas para 12 tomadas elétricas;
- Deverá possuir identificações nas tomadas elétricas e identificação nas saídas dos gases, Oxigênio, Ar comprimido, Oxido nitroso e Vácuo.
- Tomadas de gases em latão niquelado, com roscas padrão dos gases;
- Mangueiras de ligação dos gases em material uretano, atóxica, compatível com os gases.
- Tomadas de oxigênio 2 (duas) unidades/pontos;
- Tomadas de ar comprimido 1 (um) unidade/ponto;
- Tomadas de vácuo 2(um) unidade/ponto;
- Modulo de tomadas elétricas (com terceiro pino de aterramento) padrão NBR 14136 (padrão novo);
- 10(dez) tomadas de 10 ampéres modular e com tensão de trabalho 127volts;
- 2(duas) tomadas 20 ampéres modular e com tensão de trabalho 220Volts com aterramento padrão ABNT os circuitos devem estar distribuído e montados de acordo com a Nbr5410.
- Aterramento padrão ABNT os circuitos devem estar distribuído e montados de acordo com a Nbr5410.



- Fiação elétrica deverá ser composta:- Cabos flexíveis de seção de mínima de 2,5mm<sup>2</sup> e isolamento anti-chama para 750 volts;
- Interruptores;
- Ponto para circuito de rede de dados;
- Chamada de enfermeira nos leitos de recuperação pós anestesia e pré anestesia;
- Suporte de soro;
- Iluminação de procedimento e leitura;
- Chamada de enfermagem;
- Toda a instalação e material deve estar em conformidade com as normas:  
ABNT/NBR 14136 – Padrão de tomadas;  
ABNT/NBR 12188 – Separação física entre rede de gases e elétrica;  
ABNT/NBR 13164 - Tubos flexíveis para condução de gases medicinais sob baixa pressão;  
ABNT/NBR 11906 - Conexões e roscas.  
Normas e registro ANVISA  
NBR5410.  
NBR13534
- Garantia: 12 meses

## 2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- **Deverá contemplar todos os requisitos específicos para** adequação, instalação de todos os circuitos e componentes partes e peças como: painéis, alarmes, régua, tomadas, e todos os seus componentes e demais acessórios que compõem a instalação de acordo com a RDC e NBR vigente.
- Todas as áreas em intervenção deverão ser isoladas, de forma que não haja contato com as áreas que continuarão em funcionamento e restringido acesso dos serviços nos ambientes, de modo a permitir a continuidade dos serviços médicos prestados aos servidores por parte do Hospital, sem interrupção das atividades.
- Componentes e equipamentos como: ar condicionado, drenos, tubulações hidráulicas, sistema de infra-estrutura de rede, telefonia e equipamentos fixos, deverão permanecer intacto, protegidos durante a execução dos serviços.
- Execução de isolamento das áreas de intervenção e equipamentos e peças e componentes fixos;
- Remoção/deslocamento equipamentos régua, material, componentes, estruturas, partes e peças que possam atrapalhar o desenvolvimento dos serviços;
- Reinstalação dos equipamentos deslocados;
- Instalação de todos itens que possam impedir o funcionamento junto com partes, peças, componentes, acessórios circuitos e suportes necessários para fixação e funcionamento do mesmo;
- **Deverá ser oferecido treinamento para as equipes de manutenção elétrica, mecânica de equipamentos, Engenharia Clínica Preventiva e Corretiva, Controle de Equipamentos e Gasoterapia, treinamento de manutenção básica referente as régua de gases; O treinamento deverá ser aplicado em 02(dois) dias abrangendo os horários dos profissionais, ou seja, das 07:00 às 19:00 e das 19:00 as 7:00, este a ser acordado entre a Gerencia Técnica de Engenharia e Manutenção e a Seção Técnica de Gasoterapia.**
- Limpeza geral;

## 3. ISOLAMENTO –



- Em todas as áreas de intervenção deverão ser protegidos todo equipamento e componentes fixos que permanecerem nas áreas em intervenção;
- Toda estrutura deverá ser preservada e protegida como: piso, elétrica, hidráulica, Sistema de chamada de enfermagem, rede lógica, telefonia, ar condicionado, equipamento e elementos diversos.
- Todo equipamento e peça e elementos fixos não removíveis deverão ser preservados e isolados e após término dos serviços, os mesmos deverão ser limpos;
- Todos os equipamentos fixos e móveis deverão ser desinstalados e transportados para local indicado pela administração do hospital;
- Após término dos serviços, todo equipamento, partes e peças do ambiente, deverão ser reinstalados e limpos novamente.

#### **4. EQUIPES:**

- Todos os funcionários da Contratada deverão ser encaminhados à Seção de Segurança do Trabalho do HSPM, para orientações, antes do início dos serviços;
- A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da CONTRATANTE, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação;
- Todos os funcionários da CONTRATADA em serviço no HSPM deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado, bem como utilizar crachá de identificação com foto, função e o logotipo da empresa contratada, em local de fácil visualização;
- A equipe deverá dispor e utilizar todo equipamento de proteção individual exigido para o cumprimento dos serviços.

#### **5. OBSERVAÇÕES –**

**Observação1:** Toda a execução deverá ser acordada com a gerência de manutenção da unidade hospitalar tendo em vista que para cada manobra haverá uma intervenção e uma parada no fluxo do setor.

**Observação2:** Todas as migrações dos circuitos deverão ocorrer em cada uma das suas etapas podendo ser agendadas por e-mail antecipadamente durante o dia horário das 8:00 as 15:30 com a gerência de engenharia e manutenção, assim deverá ser fornecida equipe suficiente e material para realizar as intervenções que envolvem o abastecimento do setor.

**Observação3:** Durante a intervenção em cada transferência na unidade no deveser informado no mínimo 5(cinco) dias antes para que sejam evitados atrasos no serviço ou parada do setor.

**Observação4:** Durante a instalação de cada painel para unidade poderá ficar até 90 minutos sem energia, para que os equipamentos de suporte possam ter suas baterias recarregadas e a energia reestabelecida.

**Observação5:** Durante a execução dos testes apresentem condições irregulares que se refere ao item instalado (Painel de Gases) caberá efetuar a correção necessárias exemplo: Mangueiras dobradas, Tomadas mal fixadas, fixação irregular peças de acabamento identificação apagados ou soltas.

#### **6. ETAPAS:**

- Os serviços poderão ser desenvolvidos em etapas a serem definidas pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção e com aval do coordenador do setor;



- Se detectada a necessidade, as etapas poderão ser alteradas mediante aval da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;

**7. A CONTRATADA DEVERÁ:**

13. Estabelecer junto à Gerência Técnica de Engenharia e Coordenação, etapas para a realização dos serviços, nessa Unidade, de forma a não prejudicar os serviços ali desenvolvidos que continuarão em andamento;
14. Indicar um Responsável Técnico pela execução dos serviços pertencente ao quadro de funcionários da mesma;
15. Realizar os serviços através de mão de obra especializada, devidamente treinada e qualificada e em número suficiente a garantir o andamento contínuo dos serviços, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
16. Executar os trabalhos com equipamentos adequados a cada tipo de serviço, podendo a Fiscalização vetar o uso de equipamento, sempre que, a seu critério, isto se fizer necessário;
17. Coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados sob sua exclusiva responsabilidade Fornecer mão de obra, inclusive especializada, em número e qualificações compatíveis com a natureza do serviço e com seu cronograma bem como ferramentas e equipamentos necessários, de modo a garantir o andamento contínuo, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
18. Resolver as eventuais interferências, com o aval da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
19. Responsabilizar-se pela integridade do patrimônio do hospital, tomando todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente; garantir a segurança das redes de infra-estrutura, localizadas nas áreas adjacentes, além da integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado a ele ou a terceiros por ocasião da instalação;
20. Refazer serviços executados em desacordo com as especificações, ou mal executados a critério da equipe técnica do HSPM. As despesas decorrentes dessa incidência correrão por conta exclusiva da contratada;
21. Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto da presente contratação sem qualquer ônus a contratante;
22. Responsabilizar-se pelo deslocamento até o local de trabalho, retirada e guarda de todo material, ferramentas parte, peças inservíveis ou de uso, e vice-versa e reinstalação dos equipamentos fixos e móveis existentes nas áreas de intervenção, cuja remoção seja necessária;
23. Responsabilizar-se pelo transporte do material necessário aos serviços pelas dependências do HSPM e sua guarda nas dependências da área onde se realizarão os serviços, sem qualquer ônus para o hospital;



24. Manter os funcionários, quando de sua presença no hospital para execução dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando EPIs próprios exigidos nos locais de instalação;
25. Em caso de acidente do trabalho, comprometer a emitir a CAT e seguir as normas pertinentes;
26. Enviar os funcionários para treinamento, junto ao GESST no HSPM, antes do início dos trabalhos;
27. Empregar mão de obra de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados;
28. Fornecer alimentação e transporte e crachá de identificação para seus funcionários;
29. Tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente; garantir a segurança das redes de infra estrutura, localizadas nas áreas adjacentes, além da integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado por ocasião da instalação e refazer qualquer item (piso, parede, pintura, vidro, hidráulica, etc.) que sofrer avarias decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
30. Observar e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que diz respeito ao fornecimento de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), ficha de EPI (Equipamento de Proteção Individual) dos funcionários e EPC (equipamento de proteção coletiva), zelando pelo seu uso;
31. Comprometer-se a emitir a CAT e seguir as normas pertinentes em caso de acidente do trabalho;
32. Manter a limpeza das proximidades durante e ao final de cada dia de trabalho bem como remover resíduos provenientes da execução dos serviços para fora dos limites do HSPM;
33. Retirar e movimentar o material de serviço pelas dependências do HSPM em carrinhos fechados de modo a não interferir no bom andamento do funcionamento do Hospital, respeitando horários pré-estabelecidos de comum acordo com a Administração do HSPM;
34. Entregar os serviços em perfeito estado de limpeza e conservação, pronto para o uso.

**8. A CONTRATANTE DEVERÁ:**

- Assegurar à CONTRATADA, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes;
- Permitir o acesso dos prepostos da CONTRATADA, aos locais de instalação para a realização dos serviços objeto deste contrato;

**9. CONDIÇÕES GERAIS:**

- É de responsabilidade da empresa, a verificação das medidas exatas de cada peça e material;



- Os serviços de instalação deverão ser agendados previamente junto à Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção, com o aval da Unidade interessada, podendo ser realizado de segunda a sexta feira das 8:00 as 15h30 ou casos críticos agendados previamente pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção nos finais de semana;
  - Os locais onde serão instalados os painéis possuem pontos para ligação dos gases medicinais e tomadas elétricas e deverão ser interligados conforme dispostos no Item 01 da Especificação Técnica.
  - A CONTRATANTE irá disponibilizar nas áreas de intervenção (local de instalação) para a realização dos serviços conforme disposto no item 1- Especificação Técnica;
  - A CONTRATANTE irá disponibilizar ponto elétrico, para interligação da alimentação do painel/régua sendo ela desligada para instalação e religada após a conclusão da instalação;
  - A CONTRATANTE irá disponibilizar ponto com saída para alimentação dos gases pressurizada; sendo ela desligada no momento para interligação do painel e novamente ligada após a sua instalação;
  - A CONTRATANTE será responsável pela rede de gases no estado em que está até o momento do início das intervenções para instalação das régua de gases pela vencedora do certame;

#### **10. VISTORIA:**

- As empresas participantes é recomenda-se realizar vistoria, de segunda feira à sexta feira em horário comercial a ser agendado com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção do hospital, através do telefone 3397-8132, das 8:00 até às 15 horas do último dia útil anterior à abertura da licitação, para verificar o local e as condições onde serão realizados os serviços, retirando “Atestado de Vistoria” nesta Gerência, que servirá como comprovante de vistoria para a licitação;
- Recomenda-se que as empresa participantes efetuem a vistoria para reconhecimento do local e suas dificuldades.

#### **11. DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- Comprovação pelo licitante a comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão e desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os serviços do objeto licitado;

#### **12. PRAZO:**

- Prazo de conclusão dos serviços: 90 (noventa) dias úteis podendo ser prorrogado no máximo pelo mesmo período mediante a comunicação antecipada de no mínimo 7(sete) dias úteis com expressa análise e autorização da administração.

#### **13. GARANTIA:**

- A Contratada deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 1(um) ano, sobre o material e Mao de obra e 1 ano sobre os serviços, a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços;



- A Contratada deverá refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos, defeitos ocultos ou vícios ocultos de execução, não oriundo de mau uso por parte da Contratante.

Defeitos: São problemas relacionados a instalação do painel ou mau funcionamento do mesmo (vazamentos, mangueiras dobradas ou obstruídas dentro do painel, painel desalinhado mau instalado, tomadas com mau contato ou soltas);

Vícios Ocultos: são problemas relacionados a fabricação como exemplo: desgaste prematuro ou deformação de materiais devido ao processo de fabricação;

#### **14. PAGAMENTO:**

Condições de Pagamento – 30 dias após recebimento definitivo dos serviços.



ANEXO II

Modelo- padrão de proposta comercial  
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6210.2022/0000553-4

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., telefone:.....e-mail..... propõe realizar os serviços ao Hospital do Servidor Público Municipal, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS DE SOBREPOR EM ALVENARIA**

ITEM	QUANT. ANUAL	UNID.	OBJETO	Preço unitário (com no máximo 4 casas decimais)	Preço total Anual (com no máximo 2 casas decimais)
01	01	Serv.	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de painéis/régua de gases medicinais de sobrepor em alvenaria	R\$	R\$
Valor Global (somatório do valor total anual)					R\$

A proposta (Anexo II) deverá conter planilha de composição dos custos unitários ou mensal, conforme o caso, em razão do que dispõe o artigo 37 da Lei Municipal 17.273/2022. A não apresentação dessa planilha não acarretará a desclassificação da proposta, apenas a necessidade de complementação no prazo assinalado pelo Pregoeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto n.º 51.197 publicado no D.O.C. do dia 23 de Janeiro de 2010. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

\*AGÊNCIA BANCO DO BRASIL N.º \_\_\_\_\_

\*CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_

São Paulo, de de .

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo:

\*Preenchimento Obrigatório



ANEXO III

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA\*

(Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2022)

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC=  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG=  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

SG=  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00  
liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00  
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

**\* OS ÍNDICES DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME ACIMA DEMONSTRADO**

**\* APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS PROPONENTES**





**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 291/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0000553-4*



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

(Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022)

**AO**  
**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

A empresa....., com sede na  
....., n.º ....., C.N.P.J. n.º  
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão  
da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

**Local e data**

**Assinatura do representante  
legal/procurador**  
Nome Legível  
R.G.:  
Cargo:

**OBS.:** esta declaração deverá ser no **original**.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
*Pregão Eletrônico n.º 291/2022*  
*Processo Eletrônico n.º 6210.2022/0000553-4*



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6210.2022/0000553-4**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS DE SOBREPOR EM ALVENARIA.**

ATESTAMOS que o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ....., representante da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., compareceu ao Hospital do Servidor Público Municipal e realizou VISITA, nos termos deste Edital, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as condições para a execução do objeto do presente PREGÃO, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento da futura contratação.

**São Paulo:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**VISITA ACOMPANHADA POR:**

**Nome do Servidor:** \_\_\_\_\_

**R.F. n.º:** \_\_\_\_\_

**Setor:** \_\_\_\_\_

**São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.**

**Servidor municipal / RF**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES PARA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2022

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 6210.2022/0000553-4

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS DE SOBREPOR EM ALVENARIA.**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, ter conhecimento pleno quanto às condições do Edital para a prestação dos serviços/objeto do Edital de Pregão Eletrônico n.º....., assumindo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável técnico ou representante legal

CPF n.º:

RG n.º:



## ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2022-HSPM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2022/0000553-4  
PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_/2022 - HSPM**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2022, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pelo Sra. Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE**, RG 9.154.503-1SSP/SP, CPF 615.192.947-00, Representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_ -SP, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ -Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, adiante designado **DETENTORA**, nos termos da Lei Municipal n.º 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal n.º 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto n.º 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal n.º 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e n.º 8 666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar n.º 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2022/0000553-4 - HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal n.º 8666/93 e no art. 11 da Lei n.º 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) serviço (s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS DE SOBREPOR EM ALVENARIA**, através da Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2022-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste instrumento, é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS DE SOBREPOR EM ALVENARIA**, conforme itens especificados no Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2022 e nos termos da autorização contida no processo n.º 6210.2022/0000553-4 - HSPM.

### CLÁUSULA II – DO PREÇO

**2.1** – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) Item (s):

**Item** \_\_: \_\_\_\_\_;

**Valor Unitário: R\$** \_\_\_\_\_;

**2.2** O preço unitário do exame a ser pago pelo serviço realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da realização do exame.

**2.3** O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do serviço desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇO.

**3.1** Não haverá reajuste dos preços registrados no prazo de vigência da Ata. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados adotando-se os índices estabelecidos no âmbito Municipal.



**3.2** O preço registrado poderá ser adequado pela **Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção** do Órgão Gerenciador, com a anuência do **Departamento de Administração e Infra-Estrutura** e autorização da Superintendência, nos termos do Decreto n.º 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:

**3.2.1** Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;

**3.2.2** Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal n.º 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

**3.2.3** O preço registrado poderá ser majorado mediante a solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabela SUS;

**3.2.4** Os novos preços aprovados pela Superintendência do Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto n.º 49.286/08.

#### **CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal n.º 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

**4.1.1** O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

#### **CLÁUSULA V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

**5.1. O Prazo de conclusão dos serviços:** 90 (noventa) dias úteis podendo ser prorrogado no máximo pelo mesmo período mediante a comunicação antecipada de no mínimo 7(sete) dias úteis com expressa análise e autorização da administração.

##### **5.1.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO SERVIÇOS:**

##### **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Enfermarias, Unidade de terapia intensiva, Centro cirúrgico e Centro Cirúrgico Obstétrico, Salas de Recuperação Pós e Pré-procedimentos.  
Rua Castro Alves, 60 – Aclimação, São Paulo.

**5.2** A presente Ata de Registro de Preço de Preços não obriga a Administração a firmar contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada a DETENTORA a preferência em igualdade de condições.



**5.2.1** A Unidade Requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a presente Ata de Registro de Preços, realizando prévia pesquisa de mercado para execução do serviço, nas mesmas condições do presente instrumento.

**5.3** O contrato de serviço apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho que após a homologação do certame pela autoridade competente, o HSPM emitirá Nota de Empenho em favor do adjudicatário, que será encaminhada para o endereço eletrônico do interessado, informado na proposta de preços. No caso de haver lavratura de contrato, a Gestão de Contratos "Convocara" a detentora/contratada para assinatura e após enviará eletronicamente a NE e o Termo de contrato digitalizado.

**5.3.1** Quando cabível a lavratura do termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da Nota de Empenho.

**5.4** A entrega da Nota de Empenho e a assinatura do termo de contrato (quando for exigível) ficarão condicionadas a apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**5.4.1** – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;

**5.4.2** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CR/FGTS;

**5.4.3** Comprovação da Inexistência de registro no nome da empresa junto ao Cadin – Cadastro de Informação Municipal.

**5.5** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as O.S. (Ordem de Serviço), expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior de seu termo final.

#### **CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1**- Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

**6.2** – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

**6.3** - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.

**6.4** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**



**7.1.A** Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.7.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

**7.1.8.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.1.9.** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**7.1.10.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

**7.1.11.** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

**7.1.12.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM.

**7.1.13.** Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/1978 e Lei n.º 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

**7.1.14.** Assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias o contrato de execução do serviço com o HSPM, quando for o caso.

## **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** – O Departamento de Administração e Infra-Estrutura e a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção serão responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços e pela fiscalização da execução do contrato.

**8.2** – Pagar a DETENTORA o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

## **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

**9.1.** São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal n.º 8666/93, e demais normas pertinentes.

**9.1.1.** Advertência escrita;

**9.1.2.** Multa:



- 9.2. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 9.7**;
- 9.3. Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 9.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 9.4. Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as consequências daí advindas;
- 9.5. Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;
- 9.6. Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 9.7. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.8. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 9.8.1. Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 9.8.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.8.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 9.9. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.



## **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

**10.1** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

**10.1.1** Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie;

**10.1.2** Não firmar o (s) contrato (s) de serviço ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;

**10.1.3** Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado;

**10.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**10.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

**10.1.6** Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços

**10.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

**10.3** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

## **CLAÚSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2** – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

**11.3** - Para a execução de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

CONTRATANTE  
DETENTORA  
TESTEMUNHAS



## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022

Termo \_\_\_\_/2022, de contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa \_\_\_\_\_, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PAINÉIS/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS DE CABECEIRA DE SOBREPOR EM ALVENARIA**”, conforme processo n.º 6210.2022/0000553-4– HSPM.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado **HSPM** e, neste ato, representado pela Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE, RG 9.154.503-1, CPF 615.192.947-00**, e o **SR. \_\_\_\_\_**, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ - N.º \_\_\_\_\_, - \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, CEP – \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, adiante designado **CONTRATADA**, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais n.º 43.406 de 08 de julho de 2003, n.º 44.279 de 24 de dezembro de 2003, n.º 46.662 de 24 de novembro de 2005 e n.º 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e n.º 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e com a autorização contida no processo 6210.2022/0000553-4 – HSPM, firmar o presente Termo \_\_\_\_/2022, de Contrato, conforme as condições adiante enumeradas.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste contrato é para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PAINÉIS/RÉGUA DE GASES MEDICINAIS DE CABECEIRA DE SOBREPOR EM ALVENARIA**, conforme especificados no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2022.

### **CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

#### **2.1. ESCOPO DOS SERVIÇOS:**

- a) Deverá contemplar todos os requisitos específicos para adequação, instalação de todos os circuitos e componentes partes e peças como: painéis, alarmes, régua, tomadas, e todos os seus componentes e demais acessórios que compõem a instalação de acordo com a RDC e NBR vigente.
- b) Todas as áreas em intervenção deverão ser isoladas, de forma que não haja contato com as áreas que continuarão em funcionamento e restringido acesso dos serviços nos ambientes, de modo a permitir a continuidade dos serviços médicos prestados aos servidores por parte do Hospital, sem interrupção das atividades.
- c) Componentes e equipamentos como: ar condicionado, drenos, tubulações hidráulicas, sistema de infra-estrutura de rede, telefonia e equipamentos fixos, deverão permanecer intacto, protegidos durante a execução dos serviços.



- d) Execução de isolamento das áreas de intervenção e equipamentos e peças e componentes fixos;
- e) Remoção/deslocamento equipamentos régua, material, componentes, estruturas, partes e peças que possam atrapalhar o desenvolvimento dos serviços;
- f) Reinstalação dos equipamentos deslocados;
- g) Instalação de todos os itens que possam impedir o funcionamento junto com partes, peças, componentes, acessórios circuitos e suportes necessários para fixação e funcionamento do mesmo;
- h) Deverá ser oferecido treinamento para as equipes de manutenção elétrica, mecânica de equipamentos, Engenharia Clínica Preventiva e Corretiva, Controle de Equipamentos e Gasoterapia, treinamento de manutenção básica referente às régua de gases; O treinamento deverá ser aplicado em 02(dois) dias abrangendo os horários dos profissionais, ou seja, das 07:00 às 19:00 e das 19:00 às 7:00, este a ser acordado entre a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção e a Seção Técnica de Gasoterapia.
- i) Limpeza geral;

## **2.2. ISOLAMENTO –**

- a) Em todas as áreas de intervenção deverão ser protegidos todo equipamento e componentes fixos que permanecerem nas áreas em intervenção;
- b) Toda estrutura deverá ser preservada e protegida como: piso, elétrica, hidráulica, Sistema de chamada de enfermagem, rede lógica, telefonia, ar condicionado, equipamento e elementos diversos.
- c) Todo equipamento e peça e elementos fixos não removíveis deverão ser preservados e isolados e após término dos serviços, os mesmos deverão ser limpos;
- d) Todos os equipamentos fixos e móveis deverão ser desinstalados e transportados para local indicado pela administração do hospital;
- e) Após término dos serviços, todo equipamento, partes e peças do ambiente, deverão ser reinstalados e limpos novamente.

## **2.3. EQUIPES:**

- a) Todos os funcionários da Contratada deverão ser encaminhados à Seção de Segurança do Trabalho do HSPM, para orientações, antes do início dos serviços;
- b) A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da CONTRATANTE, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação;
- c) Todos os funcionários da CONTRATADA em serviço no HSPM deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado, bem como utilizar crachá de identificação com foto, função e o logotipo da empresa contratada, em local de fácil visualização;
- d) A equipe deverá dispor e utilizar todo equipamento de proteção individual exigido para o cumprimento dos serviços.

## **2.4. OBSERVAÇÕES –**

**Observação1:** Toda a execução deverá ser acordada com a gerência de manutenção da unidade hospitalar tendo em vista que para cada manobra haverá uma intervenção e uma parada no fluxo do setor.

**Observação2:** Todas as migrações dos circuitos deverão ocorrer em cada uma das suas etapas podendo ser agendadas por e-mail antecipadamente durante o dia horário das 8:00 as 15:30 com



a gerência de engenharia e manutenção, assim deverá ser fornecida equipe suficiente e material para realizar as intervenções que envolvem o abastecimento do setor.

**Observação3:** Durante a intervenção em cada transferência na unidade no deveser informado no mínimo 5(cinco) dias antes para que sejam evitados atrasos no serviço ou parada do setor.

**Observação4:** Durante a instalação de cada painel para unidade poderá ficar até 90 minutos sem energia, para que os equipamentos de suporte possam ter suas baterias recarregadas e a energia reestabelecida.

**Observação5:** Durante a execução dos testes apresentem condições irregulares que se refere ao item instalado (Painel de Gases) caberá efetuar a correção necessárias exemplo: Mangueiras dobradas, Tomadas mal fixadas, fixação irregular peças de acabamento identificação apagados ou soltas.

## **2.5. ETAPAS:**

- a) Os serviços poderão ser desenvolvidos em etapas a serem definidas pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção e com aval do coordenador do setor;
- b) Se detectada a necessidade, as etapas poderão ser alteradas mediante aval da Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;

## **DO LOCAL**

### **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Enfermarias, Unidade de terapia intensiva, Centro cirúrgico e Centro Cirúrgico Obstétrico, Salas de Recuperação Pós e Pré-procedimentos.  
Rua Castro Alves, 60 – Aclimação, São Paulo.

## **CLÁUSULA III – DOS PRAZOS, GARANTIA E REAJUSTE**

**3.1 - O presente contrato vigorará, contados da data de sua assinatura até o termino da garantia.**

**3.1.1 - O Prazo de conclusão dos serviços:** 90 (noventa) dias úteis podendo ser prorrogado no máximo pelo mesmo período mediante a comunicação antecipada de no mínimo 7(sete) dias úteis com expressa análise e autorização da administração.

**3.1.2 - O prazo de garantia mínima de 12 meses** sobre o material e mão-de-obra.

**3.2-** Durante a vigência contratual não haverá reajuste de preços.

**3.3 -** Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

## **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1 A CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente ao Termo de Referência (Anexo I) do edital, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados, atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal;



**4.2** A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**.

**4.3** A **CONTRATADA** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por atos dolosos de seus empregados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção das remunerações devidas a **CONTRATADA**.

**4.4** A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone e/ou contato de emergência para acionamento da respectiva equipe técnica para manutenção corretiva.

**4.5** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**4.6** A **Contratada**, não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, exceto nas hipóteses de alteração subjetiva decorrente de fusão, incorporação ou cisão, desde que previsto no instrumento convocatório.

**4.7** Em caso de acidente de trabalho, emitir a CAT e seguir as normas pertinentes;

**4.8** Confeccionar e instalar todas as portas indicadas, no Centro Cirúrgico do 7º andar, conforme croquis e especificações;

**4.9** Realizar os serviços de instalação em etapas, conforme liberação da Engenharia com o aval das Unidades;

**4.10** Realizar os serviços através de mão de obra especializada, devidamente treinada e qualificada;

**4.11** Coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados sob sua exclusiva responsabilidade;

**4.12** Responsabilizar-se pela integridade do patrimônio do hospital, tomando todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente; garantir a segurança das redes de infraestrutura, localizadas nas áreas adjacentes, além da integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado a ele ou a terceiros por ocasião da instalação;

**4.13** Refazer serviços executados em desacordo com as especificações, ou mal executados a critério da equipe técnica do HSPM. As despesas decorrentes dessa incidência correrão por conta exclusiva da contratada;

**4.14** Manter os funcionários, quando de sua presença no hospital para execução dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando EPIs próprios exigidos nos locais de instalação;



- 4.15** Observar e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive fornecendo os EPI's aos funcionários e equipamento de proteção coletiva, zelando pelo seu uso;
- 4.16** Em caso de acidente do trabalho, comprometer a emitir a CAT e seguir as normas pertinentes;
- 4.17** Enviar os funcionários para treinamento, junto ao NEST, no próprio hospital, antes do início dos trabalhos;
- 4.18** Responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação a seus funcionários. Remover qualquer resíduo gerado para fora dos limites do hospital mantendo o local limpo durante e após o término dos trabalhos;
- 4.19** Enviar os funcionários para treinamento, junto ao GESST no HSPM, antes do início dos trabalhos.
- 4.20** Observar e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que diz respeito ao fornecimento de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), ficha de EPI (Equipamento de Proteção Individual) dos funcionários e EPC (equipamento de proteção coletiva), zelando pelo seu uso;

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 - A Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção** é responsável pela correta execução deste contrato, e pela Fiscalização dos serviços.
- 5.2 –** Pagar a **CONTRATADA**, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.
- 5.3 -** Informar à **CONTRATADA** o número deste contrato, quando de necessidade de requisitar os serviços ora contratados.
- 5.4 -** Permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA**, ao local, para a realização dos serviços objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes.
- 5.5** Desmontar e retirar as portas existentes do local onde serão instaladas as novas portas;
- 5.6** Destacar técnico da Seção de Manutenção para acompanhamento dos serviços; • Assegurar à Contratada, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última;

#### **CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 -** O preço total do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) onerando a dotação \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2022, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.
- 6.2 -** No preço da Prestação de Serviço e dos Materiais estarão inclusas todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.



**6.3** - Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

**6.4** - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

**6.5** - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

**6.6** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

**7.1** São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

**7.1.1** Advertência escrita;

**7.1.2** Multa:

**7.1.2.1** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.1.2.6**;

**7.1.2.2** Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.1.2.1**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

**7.1.2.3** Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as conseqüências daí advindas;

**7.1.2.4** Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

**7.1.2.5** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

**7.1.2.6** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;



**7.2** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

**7.3** Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

**7.4** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**7.6** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

**7.7** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

## **CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

**8.2.** Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

**8.3.** Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

**8.4.** A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

**8.5.** Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

**8.6.** Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.



## **CLAÚSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**8.2** – De acordo com o Decreto n.º 55.823 de 29 de dezembro de 2014, não há cobrança de lavratura do temo 034/2015 de contrato.

**8.3** - Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8666/93, da Lei Municipal n.º 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

**8.4** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

